PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
13/10/08
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 64/08

LEI Nº 3.600 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoria - Vereadora: Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni.

==========

"Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica e dá outras providências".

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O sistema de lazer localizado na Rua Bolívia, entre as ruas das Dracenas com Amoeiras, no Jardim Palmeiras I, sem denominação, passa a ser denominada de "Praça Álvaro Pedro".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DRACENA, 18 de setembro de 2008.

ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração